



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N.º 3.195 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei n.º 084/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO
HABITACIONAL.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e público a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado CONJUNTO HABITACIONAL “LUIZ RAVAZZI FILHO”, o Loteamento Ariranha “D”, localizado entre o Conjunto Habitacional “Antonio Manzoni”, e as estradas vicinais ARH-020 (Ariranha-Fernando Prestes) e a ARH-235 (Ariranha-Vista Alegre do Alto).

Parágrafo Único – Após a aprovação e publicação da Lei, a prefeitura poderá identificar o próprio público denominado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se for o caso.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO